

Processo n.º 7132/2009

AUTORIZAÇÃO N.º 3947/2009

A Sociedade Portuguesa de Reumatologia notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de elaborar um estudo observacional transversal designado por "Estudo da Prevalência da dor músculo-esquelética em Portugal com caracterização epidemiológica e clínica da dor articular ao nível da consulta da clínica geral e medicina familiar", composto por duas fases.

Numa primeira fase serão identificados doentes com Doença-Músculo-Esquelética (ME) e Doença Articular (DA), ambas de natureza não traumática, nos serviços de saúde, designadamente ao nível dos Cuidados de Saúde Primários em Portugal Continental. Nesta fase pretende-se determinar as prevalências de DME e de DA, assim como efectuar uma caracterização do perfil sócio-demográfico dos doentes. Em particular, será estimada a prevalência de reformas antecipadas por doença reumática. A segunda fase envolverá unicamente os doentes prevalentes de Dor Articular e será dirigida para a sua caracterização relativamente ao diagnóstico, à semiologia, à incapacidade funcional, à referência médica e à terapêutica em curso.

A entidade encarregue do processamento é a Eurotrials, Consultores Científicos S.A..

Os dados serão recolhidos num caderno de recolha de dados em suporte de papel, do qual não consta a identificação nominal do titular, sendo aposto um código/número de doente. A chave desta codificação só pode ser conhecida do profissional de saúde participante.

Serão incluídos no estudo os doentes com a patologia que frequentam a consulta dos centros participantes. O médico assistente, investigador no estudo, solicitará consentimento informado, cuja declaração deverá ser arquivada no processo clínico do doente.

Porque referentes à saúde e à vida privada, os dados abrangidos pelo estudo em causa têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respectivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre dos titulares dos dados, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 7º da Lei nº 67/98, de 26.10.

A CNPD já se pronunciou na sua Deliberação n.º 227 /2007 sobre o enquadramento legal, os fundamentos de legitimidade, os princípios orientadores para o correcto cumprimento da Lei de Protecção de Dados, bem como as condições gerais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais para esta finalidade.

No caso em apreço, a notificação enquadra-se no âmbito tipificado por aquela Deliberação.

Os destinatários deverão ser ainda informados sobre a natureza facultativa da sua participação e garantida confidencialidade no tratamento.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (art.º 5º, n.º1 al. a) da Lei 67/98), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. al. b) do mesmo artigo) e não é excessiva.

O fundamento de legitimidade é o consentimento expresso do titular dos dados.

Assim, nos termos do artigo 28º, n.º1, alínea d), com as condições e limites fixados na referida Deliberação, que se dão aqui por reproduzidos e que fundamentam esta decisão, e ainda com a condição aqui fixada, autoriza-se o acesso aos dados pessoais dos doentes, constantes dos processos clínicos, para a elaboração do presente estudo.

Responsável pelo tratamento: Sociedade Portuguesa de Reumatologia

Finalidade: estudo observacional transversal designado por “Estudo da Prevalência da dor músculo-esquelética em Portugal com caracterização epidemiológica e clínica da dor articular ao nível da consulta da clínica geral e medicina familiar”.

Categoria de Dados pessoais tratados: código do doente, dados demográficos (data de nascimento, sexo e situação profissional), dados clínicos (diagnóstico clínico associado à patologia em estudo, identificação dos locais de dor, dados relacionados com a dor articular, identificação da doença reumatológica ou não reumatológica associada à dor, presença de sinais inflamatórios, co-morbilidades, incapacidade funcional resultante da dor articular, referenciação médica anterior/actual e terapêutica relacionada com a dor articular).

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e rectificação: junto do investigador.

Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferências de dados para países terceiros: Não há

Prazo de conservação: o endereço electrónico deve ser destruído imediatamente após a validação dos dados.

Dos termos e condições fixados na Deliberação n.º 227/ 2007 e na presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve, igualmente, dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.

Lisboa, 21 de Setembro de 2009

Ana Roque, Luís Paiva de Andrade, Vasco Almeida, Helena Delgado António, Carlos Campos Lobo (Relator), Luís Barroso



Luís Lingnau da Silveira (Presidente)